

**Acordo de Fornecimento e Serviços N° SEI  
0058719/2018**

**Em 21/11/2018**

**PROCESSO SEI CIJ.01996/2018**

**TIPO: Compra Direta**

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ. 01996/2018, fica a empresa Creative Impressão Digital Fotocopiadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.922.493/0001-66, com sede na Rua Albino Puttini 168, Vila Guarani, Jundiaí, SP, CEP:13209-462, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Jean Marques da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.292-9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 291.104.028-70, residente na Rua Lucia B. Passarin, 640 - Apto.62, Vila Rica, CEP13.216-351, Jundiaí - SP, com e-mail: jean@creativedigital.com.br, (“CONTRATADA”) cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), os serviços gráficos para impressão de 40 (quarenta) unidades do Manual - Excelência em Atendimento, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência nº 0058422, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

## 1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Unidades	Manual - Excelência em Atendimento, Capa: Couchê fosco 270 gr - Cor: 4x0 Miolo: OffSet 75 gr - Cor: 4x4 Acabamento: Aerô	R\$48,00	R\$1.920,00
			<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$1.920,00</b>	

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**2.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços em 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste AFS pela CONTRATADA.

**2.2.** A entrega dos manuais deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí – SP – CEP 13.214-015, ou onde esta indicar.

**2.3.** Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 3. DA FATURA/NOTA FISCAL

**3.1.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br.

**3.2.** A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento

ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

**3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

**3.4.** Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

**3.5.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

#### **4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS**

**4.1.** Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), já inclusos os tributos e frete.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**b)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;

**c)** Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e

**d)** Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

#### **6. PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

**b.1)** 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

**b.2)** 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.2.** Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

**6.3.** A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

## **7. DO ACEITE**

**7.1.** A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial nº5919, datada de 12 de novembro de 2018 e demais exigências constantes no Termo de Referência 0058422, o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

**8.1.** Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

Beatriz Bevilacqua D'Auria - Diretora Jurídica

## PELA CONTRATADA

Jean Marques da Silva - Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Bevilacqua D Auria, Diretora Jurídico**, em 23/11/2018, às 12:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 16:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 23/11/2018, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0058719** e o código CRC **14B37851**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)